

Registre-se que o Processo n. CF-PCO-2012/00197, por indicação do relator, foi retirado de pauta.

Finalizando, o Presidente sugeriu aos Conselheiros a alteração da data da próxima sessão para o dia 25 de novembro, a partir das 14 horas, em Brasília, em razão do VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, a ser realizado em Belém/PA, nos dias 18 e 19 desse mesmo mês, o que foi acolhido por todos.

A sessão encerrou-se às 15 horas e 30 minutos.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Conselheiro FELIX FISCHER

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2013

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁ-

RIA dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2), da 4ª Região (CRN-4) e da 8ª Região (CRN-8) para o exercício de 2013, na forma do resumo abaixo:

CRN-2 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2013

RECEITAS - R\$		DESPESAS - R\$	
Receita Corrente:	1.912.060,93	Despesa Corrente:	1.912.060,93
Receita Capital:	78.350,00	Despesa Capital:	78.350,00
TOTAL:	1.990.410,93	TOTAL:	1.990.410,93

CRN-4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2013

RECEITAS - R\$		DESPESAS - R\$	
Receita Corrente:	4.380.750,00	Despesa Corrente:	4.350.750,00
Receita Capital:	304.250,00	Despesa Capital:	334.250,00
TOTAL:	4.685.000,00	TOTAL:	4.685.000,00

CRN-8 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2013

RECEITAS - R\$		DESPESAS - R\$	
Receita Corrente:	1.497.000,00	Despesa Corrente:	1.494.000,00
Receita Capital:	365.000,00	Despesa Capital:	368.000,00
TOTAL:	1.862.000,00	TOTAL:	1.862.000,00

ÉLIDO BONOMO

CLAUDIO YUKIO MIYAKE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

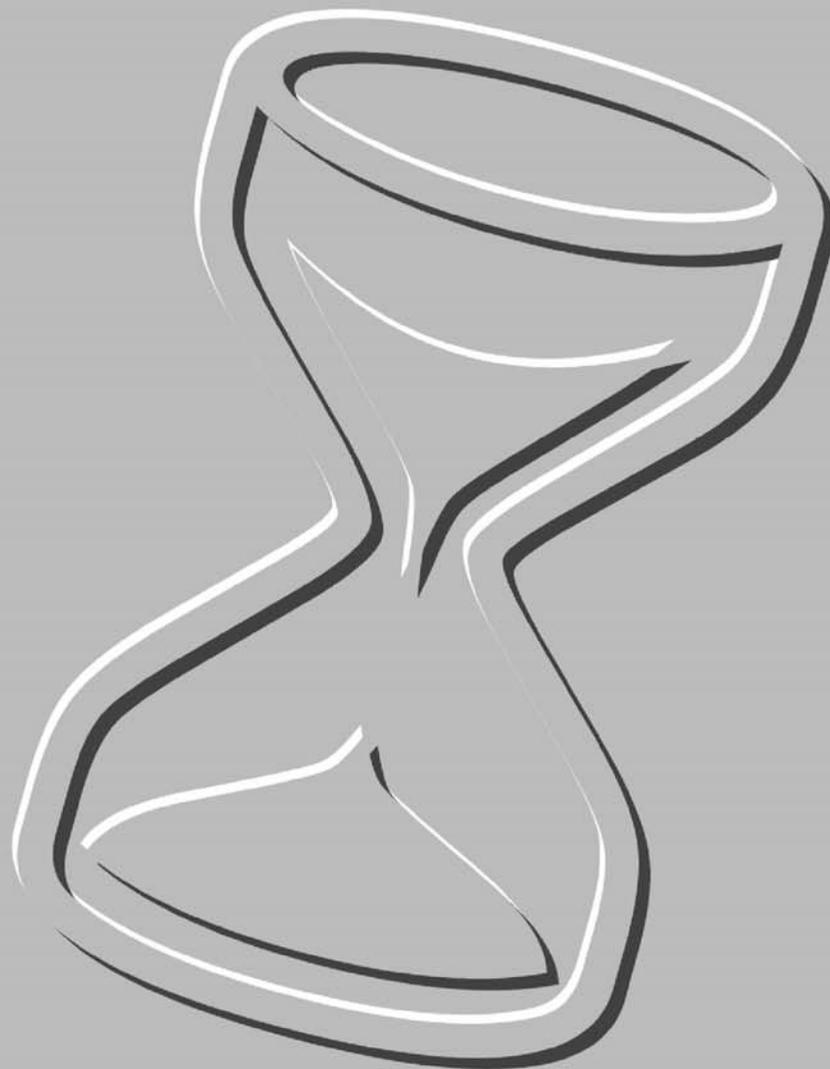
PORTARIA Nº 46, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, cumprindo deliberação do Plenário, e no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução 003/2013, implantando a possibilidade de termo de ajustamento de conduta no âmbito desta Autarquia, nos termos do que possibilita o artigo 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, incluído pela Lei n. 8.078/90.

Art. 2º. Posto isto, com apoio nos artigos 2º da Lei n. 4.324 de 14 de abril de 1964 e 2º do Decreto n. 68.704, de 3 de junho de 1971, bem como do artigo 6º, parágrafo único, alínea c, a Resolução entra em vigor na data da publicação desta.

Uma viagem no tempo! MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.